



Câmara Municipal de Coimbra



Secretário



Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

ASSUNTO A SUBMETER À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º 2019/150.10.400/15

Unidade orgânica: Divisão de Estudos e Projetos Estratégicos

Assunto: 2.ª alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (PPPTC) – Proposta de abertura do procedimento de elaboração.

1. DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO (A PREENCHER PELA UNIDADE ORGÂNICA)

N.º DO REGISTO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO OU ANEXOS, RELATIVO/S AO REGISTO, SE APLICÁVEL
I-17245	ANEXO 1

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO (A PREENCHER PELA UNIDADE ORGÂNICA)

Considerando que:

- O procedimento de alteração ao PPPTC determinado pela deliberação da Câmara Municipal n.º 720/2018, de 26 de novembro, não foi concluído no prazo previsto por inexistência de cartografia atualizada (cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de despacho de homologação inferior a três anos¹), e não tendo sido prorrogado, resulta da conjugação dos n.ºs 6 e 7 do artigo 76.º do RJGT, a caducidade do procedimento e a consequente necessidade de abertura de novo procedimento;
- O Conselho de Administração do IParque tem manifestado a necessidade de o plano ser alterado em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentaram as opções nele definidas;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 7, do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, **aprovar a caducidade do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra**, determinado pela deliberação n.º 720/2018, de 26 de novembro, pelo não cumprimento do prazo de elaboração previamente estabelecido;

¹ A cartografia encontra-se, atualmente, em procedimento de homologação por parte da Direção-Geral do Território (DGT)



Câmara Municipal de Coimbra

2. Nos termos e para efeitos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto nos artigos 86.º, 88.º, 115.º, 118.º, 119.º, 120.º e 191.º do mesmo diploma legal:

- a) **Aprovar a abertura procedimento de alteração (2.ª alteração) ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, que deverá estar concluído no prazo de 15 meses, bem como a definição da oportunidade da alteração do plano e os respetivos termos de referência**, conforme documento “Definição de oportunidade, termos de referência e justificação de não sujeição a avaliação a avaliação ambiental estratégica”, em anexo, e **estabelecer o prazo de 15 dias** para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano; [RJIGT, artigos 76.º, n.ºs 1 a 5, 88.º, 115.º, n.º 2, alínea a), 118.º e 119.º, n.º 1];
- b) **Qualificar a alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente**, com a fundamentação constante no n.º 8 do documento acima referido (RJIGT, artigo 120.º, n.ºs 1 e 2 e Decreto-Lei n.º 2322/2007, de 15 de junho, na sua redação atual];
- c) **Promover a publicação e divulgação da deliberação** (da Câmara Municipal) que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra no Diário da República, na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio na Internet da Câmara Municipal; [RJIGT, artigo 76, n.º 1 e artigo 191.º, n.º 4, alínea c)];
- d) **Dar conhecimento** à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra e solicitar o acompanhamento do respetivo procedimento de alteração [RJIGT, artigo 86, n.ºs 1 e 2].

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA (13/03/2023)

3. DELIBERAÇÃO EM MINUTA (A PREENCHER PELO DAG – APOIO AOS ÓRGÃOS)

Aprovado por unanimidade nos termos propostos.